CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL – PI. E A EMPRESA: PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.485.634/0001-60, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 02.422.924/0001-01, com sede na AV. Cel. João Marques de Melo, s/n – Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Cocal - PI, 64235-000, Cocal - PI, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora ERYKA OLIVEIRA DE ANDRADES, brasileira, inscrita no RG: 2.843.351 - SSP/PI e CPF: 027.496.153-99, residente na Avenida Joaquim Vieira de Brito, nº 489 - AP 03, Centro, Cidade de Cocal - PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADA* a empresa PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.485.634/0001-60, com sede na Rua Florindo de Castro, nº 540, Bairro Centro, CEP: 64.200-430, cidade de Parnaíba - PI, representada pelo seu representante legal a senhora YONEIDE MARIA DE CARVALHO URSULINO, brasileira, empresária, portadora do RG: 1.715.94 - SSP/PI e do CPF: 096.627.583-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na *Lei 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II*, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal – PI.

Discrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	HEMOGRAMA	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
2	CREATININA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	GLICOSE	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
4	LIPIDOGRAMA OU COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	UND	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
5	SUMARIO DE URINA E AS	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
6	TGO	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
7	TGP	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
8	ÚREIA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
		VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 58.800,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora e de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2024, assim classificados:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500, 600, 601, 602, 621, 631, 632.	10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2180.0000, 10.301.0020.2181.0000, 10.302.0020.2061.0000.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 013/2024;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até o dia **31/12/2024**, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsavei por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 013/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 21 de agosto de 2024.

Eryka Oliveira de Andrades

ERYKA OLIVEIRA DE ANDRADES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA:12485634000160
Assinado de forma digital por PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA:12485634000160
Dados: 2024.08.22 15:20:45 -03'00'

PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA
CNPJ: 12.485.634/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-39
2. Antonia Eleane de Carvalho Sousa CPF: 053.309.433.02

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal – PI.

Discrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	HEMOGRAMA	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
2	CREATININA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	GLICOSE	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
4	LIPIDOGRAMA OU COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	UND	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
5	SUMARIO DE URINA E AS	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
6	TGO	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
7	TGP	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
8	ÚREIA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
		VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 58.800,00			

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01.

CONTRATADA: PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.485.634/0001-60.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor da Contração: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500, 600, 601, 602, 621, 631, 632.	10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2180.0000, 10.301.0020.2181.0000, 10.302.0020.2061.0000.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cocal - PI, 21 de agosto de 2024,
ERYKA OLIVEIRA DE ANDRADES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL – PI.

Id:167C41CB72893AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030360.020-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, S500, S10), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: PARENTE PETROLEO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.784.907/0001- 54
VALOR TOTAL: R$ 291.305,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINAM: LAURIANE SILVA MONÇÃO CARVALHO (PELA CONTRATANTE) E GUILHERME ARAÚJO PARENTE (PELA CONTRATADA)

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:167C41CB72893AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028494.020-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: E M S CASTRO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 47.767.937/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E ELISANGELA MARCIA SILVA CASTRO (PELA CONTRATADA)

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:167C41CB72893AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratações Públicas do Município de Castelo do Piauí, sediado na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí ,mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, Telefax: (86) 3247 –1212, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação nº 008/2024** - Secretaria Municipal de Saúde, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação de chamamento público, para **INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC**, inscrito com o CNPJ: 07.206.048/0001-08 para **Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua** entre os partícipes, **o repasse de recursos para** apoio **financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento nos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio a Serviço e Atenção Primária (Uaps e Academia da Saúde); • Serviço de Atenção Especializada (Caps Infantil e Laboratório de Prótese); • Serviço de Atenção Hospitalar (Hospital Local Nilo Lima); • Serviço de Suporte Logístico (Caf E Central De Gestão em Saúde), para desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública do Município de Castelo do Piauí de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria,** para promoção de serviços **ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, no valor de **R$ 33.354.208,52 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa à saúde do Município de Castelo do Piauí, deve, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, impugnar tal Inexigibilidade de modo a apresentar ao Município seu projeto.

Assim, nos termos do **art. 31, *caput* da lei 13.019 de 31 de julho de 2024 e suas alterações**, vem comunicar à Comissão de Contratações através da Secretaria Municipal de Saúde a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
Castelo do Piauí, 22 agosto de 2024

MARCELO SOARES BELÉ
Secretário Municipal de Saúde

Id:0F8BE6719ED73B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – GB/ADM Nº 007/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Ana Letícia Lemos Pedreira Alvarenga, CPF: 038.662.773-85, CREA/PI: 1919331891.
Objeto: Contratação de Profissional Engenheira Ambiental e Sanitarista, para a prestação de serviços especializados em assessoria técnica nas estruturas institucionais de controle e monitoramento do uso e ocupação do solo, planejamento e execução de projetos e fiscalizações ambientais no âmbito do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
A alteração no Período de Vigência constante na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que se prorroga até 31 de dezembro de 2024, e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C41CB72893A67

Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Contratos

PREFEITURA DE COCAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal – PI.

Discrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	HEMOGRAMA	UND	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
2	CREATININA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	GLICOSE	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
4	LIPIDOGRAMA OU COLESTEROL TOTAL E FRAÇOES	UND	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
5	SUMARIO DE URINA E AS	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
6	TGO	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
7	TGP	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
8	ÚREIA	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
				VALOR TOTAL CONTRATADO:	R$ 58.800,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01.

CONTRATADA: PHBIO CENTRO DE SAUDE E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.485.634/0001-60.

Vigência: Vigorará até o dia 31/12/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser firmado novo contrato dentro do período de vigência da ata desde que obedecidos os quantitativos licitados, conforme o *artigo 105 da Lei 14.133/2021*.

Valor da Contração: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500, 600, 601, 602, 621, 631, 632.	10.301.0020.2160.0000, 10.301.0020.2180.0000, 10.301.0020.2181.0000, 10.302.0020.2061.0000.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cocal - PI, 21 de agosto de 2024,
ERYKA OLIVEIRA DE ANDRADES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL – PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com